



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 184, de 01 de agosto de 2014.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída para superintender a arrecadação dos tributos, no art. 57, inciso XXII, e na forma do art. 72, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, com o artigo 14 seção IV, código tributário do município.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2014, fica prorrogado para 31 de agosto de 2014 a sua parcela única ou a 1ª parcela; e para o dia 30 de setembro de 2014 a 2ª parcela.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o caput, assegura aos contribuintes a não cobrança de juros e multa, por parte do município, mas não contempla o desconto de 10% aplicado no lançamento do referido imposto que teve seu vencimento em 31.07.2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim” em 01 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal do Assú

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Governo